

Lei nº 656/89

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a atual rua da esquina, residência de Pedro Bravim até ao último morador a denominar-se Rua Dejeval de Oliveira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 21 de junho de 1989.


Dejeval Gaigher
Prefeito Municipal

Lei nº 657/89

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a aumentar em mais 70% o Art. 4º da Lei 641/88 de 16.12.88.

Art. 2º - A autorização de que se trata o Art. 1º servirá para suplementar